



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 755

Em 20 / 3 / 2026

Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 815/2026/SG

Juiz de Fora, 20 de março de 2026

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 226/2026
Pedido de Informação nº 18/2026
De Autoria da Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039
668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.03.20 10:25:17
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 2- 10.238/2026

De: Ana C. - SE

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 12/02/2026 às 17:24:51

Setores envolvidos:

SE, SE - SSGP - DPPF, SE - SSGP - DEF, SG - SSRI - DAPROL, AJL - SG

Pedido de Informação nº 18/2026 - Kátia Franco

Prezados ,

Referente à Lei Municipal nº 15.260/2025 – Programa de Educação Financeira nas Escolas

Em atenção ao Pedido de Informação nº 18/2026, que solicita informações acerca da Lei Municipal nº 15.260/2025, a Secretaria de Educação apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. A referida lei encontra-se regulamentada?

- a) Em caso positivo, informar o número do decreto ou ato normativo correspondente, bem como a data de sua publicação;
- b) Em caso negativo, justificar a ausência de regulamentação e informar se há previsão de prazo para sua edição.

A Lei nº 15.260/2025 foi aprovada em novembro de 2025. Até o momento, não foi editado decreto regulamentador específico.

Considerando o curto intervalo temporal desde sua promulgação e a necessidade de análise técnica quanto à compatibilização com a organização curricular vigente, a regulamentação encontra-se em avaliação no âmbito da Secretaria de Educação.

2. A lei está sendo efetivamente aplicada na rede municipal de ensino?

- a) Em caso positivo, informar desde quando;
- b) Em caso negativo, esclarecer os motivos.

A temática da educação financeira já integra o Referencial Curricular da Rede Municipal e é desenvolvida de forma interdisciplinar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, que a insere como tema contemporâneo transversal. Assim, sua abordagem pedagógica é anterior à promulgação da Lei nº 15.260/2025 e permanece sendo realizada no âmbito das práticas curriculares das unidades escolares.

3. Quais Secretarias, órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela execução e acompanhamento do Programa de Educação Financeira nas Escolas?

A execução e o acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas à temática competem à Secretaria de Educação, por meio da Subsecretaria de Gestão Pedagógica, em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares.

4. Quais ações, programas, projetos pedagógicos, capacitações ou materiais educativos foram adotados para a implementação da lei desde a sua entrada em vigor?

Considerando que a lei foi aprovada em novembro de 2025, não houve tempo hábil para estruturação de programa específico vinculado exclusivamente ao novo diploma legal. As ações desenvolvidas no período correspondem à continuidade das práticas curriculares já previstas no Referencial da Rede, por meio de projetos interdisciplinares, sequências didáticas e atividades

pedagógicas relacionadas ao consumo consciente, planejamento e organização financeira.

5. Houve previsão orçamentária específica para a execução da referida lei?

a) Informar os valores previstos, empenhados e efetivamente executados, discriminados por exercício financeiro e por secretaria responsável.

Não houve dotação orçamentária específica vinculada exclusivamente à Lei nº 15.260/2025, uma vez que as ações relacionadas à temática integram a organização curricular regular da rede municipal e são executadas com recursos ordinários já previstos no orçamento da Secretaria de Educação.

6. O programa está sendo aplicado em todas as unidades da rede municipal de ensino?

a) Em caso negativo, informar quais unidades foram contempladas e os critérios adotados.

A temática pode ser desenvolvida por todas as unidades da rede municipal, respeitada a autonomia pedagógica das escolas e a organização curricular vigente. Não há programa apartado com seleção específica de unidades, mas abordagem transversal integrada ao currículo.

7. Existem relatórios, dados, avaliações pedagógicas ou indicadores que demonstrem os resultados obtidos com a aplicação do programa? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

Em razão da recente promulgação da Lei nº 15.260/2025, ainda não há relatórios específicos vinculados exclusivamente ao Programa instituído pelo diploma legal. As avaliações existentes referem-se ao conjunto das práticas curriculares da rede.

8. Quais dificuldades de ordem pedagógica, administrativa, financeira ou operacional foram identificadas para a implementação do programa?

No estágio atual, as discussões concentram-se na necessidade de sistematização normativa adequada e na compatibilização com a organização curricular já consolidada na rede, evitando sobreposição de instrumentos e assegurando coerência pedagógica.

9. Quais providências estão sendo adotadas ou planejadas pela Administração Municipal para assegurar a plena efetividade da lei?

A Secretaria de Educação encontra-se em processo de análise técnica para avaliar a necessidade e a forma de regulamentação, garantindo alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais e com o Referencial Curricular da Rede Municipal, de modo a assegurar coerência pedagógica e segurança administrativa.

Respeitosamente,

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretária de Educação

Prefeitura de Juiz de Fora